

DECRETO Nº 2033, DE 09 DE MAIO DE 2018.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, preliminarmente, o disposto na Lei Municipal nº140, de 25 de outubro de 1997, que dispõe sobre a regulamentação do serviço público de transporte de passageiros no âmbito do Município de Sobral.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 a 33, da Lei Municipal nº140, de 25 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO que a última majoração da tarifa dos serviços dos MOTOTAXISTAS ocorreu em 27 de novembro de 2015, por meio da edição do Decreto nº1.713, de 27 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a análise de custos dos serviços e das despesas operacionais e a depreciação do veículo da data da última alteração do valor da tarifa até a data hodierna.

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas dos serviços de MOTOTÁXI serão ajustadas para os valores apresentados na tabela a seguir:

ORIGEM	DESTINO	VALOR BANDEIRA 1	VALOR BANDEIRA 2 (22h às 06h do dia seguinte)
CENTRO	DOMINGOS OLÍMPIO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	JUNCO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	ALTO DO CRISTO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	CAMPO DOS VELHOS	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	CENTRO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	PEDRO MENDES CARNEIRO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	JERÔNIMO PRADO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	JUVÊNCIO DE ANDRADE	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	EXPECTATIVA	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	ALTO DA BRASÍLIA	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	PE. IBIAPINA	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	DOM EXPEDITO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	DOM JOSÉ	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	VÁRZEA GRANDE	R\$ 3,50	R\$ 5,00

CENTRO	PEDRINHAS	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	JOCELY DANTAS	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	PARQUE SILVANA	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	EDMUNDO MONTE COELHO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	JUAZEIRO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
BAIRRO VIZINHO	BAIRRO VIZINHO	R\$ 3,50	R\$ 5,00
CENTRO	NOVO RECANTO	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	SINHÁ SABÓIA	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	JOSÉ EUCLIDES	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	NOVA CAIÇARA	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	PE. PALHANO	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	SUMARÉ	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	VILA UNIÃO	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	GERARDO CRISTINO	R\$ 4,00	R\$ 5,00
CENTRO	JATOBÁ	R\$ 4,00	R\$ 5,50
CENTRO	COHAB I	R\$ 4,00	R\$ 5,50
CENTRO	COHAB II	R\$ 4,00	R\$ 5,50
CENTRO	COHAB III	R\$ 4,00	R\$ 5,50
CENTRO	RENATO PARENTE	R\$ 5,00	R\$ 6,00
CENTRO	DISTRITO INDUSTRIAL	R\$ 5,00	R\$ 6,00
CENTRO	DAS NAÇÕES	R\$ 5,00	R\$ 6,00
CENTRO	DEMAIS EXTREMIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 5,00	R\$ 6,00
EXTREMIDADES DO MUNICÍPIO	EXTREMIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 5,00	R\$ 6,00

Art. 2º. Os valores da bandeira 01 são válidos das 06 horas da manhã até o horário de 22 horas. Os valores concernentes à bandeira 02 serão utilizados no interstício temporal de 22 horas até às 06 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em ___ de ___ de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
 PREFEITO DE SOBRAL

DAVID MACHADO BASTOS
 SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS